



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 654 DE 22 DE MAIO DE 2007.

PUBLICADO

Ar. 16.17/06 / OF

N.º 2328 pag. 04

f. da Região

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de Diversas Secretarias, da Câmara Municipal de Saquarema, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 521.300,00 (quinhentos e vinte e um mil e trezentos reais), para reforço de dotação a ser consignada no orçamento em vigor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 863/06, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de Diversas Secretarias, da Câmara Municipal de Saquarema, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 521.300,00 (quinhentos e vinte e um mil e trezentos reais), para reforço de dotação a ser consignada no orçamento em vigor,

Art. 2º - O Crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, será compensado conforme o inciso III, do art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 22 de maio de 2007.

ANTONIO PERES ALVES
Prefeito de Saquarema



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DO PREFEITO

P.T.	N.D.	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.01.04.122.0002.2005	3.3.50.41	41	100		2.140,00
02.01.04.122.0002.2005	3.3.90.14	42	100		12.980,00
02.01.04.122.0002.2005	3.3.90.30	43	100		140,00
02.01.04.122.0002.2005	3.3.90.33	44	100		4.400,00
02.01.04.122.0002.2005	3.3.90.36	45	100		7.000,00
02.01.04.122.0002.2005	3.3.90.39	46	100		140,00
02.01.04.122.0002.2005	4.4.90.52	47	100	12.000,00	
02.01.04.122.0003.1011	4.4.90.52	48	100		40.000,00
02.01.04.122.0004.2014	3.3.90.39	49	100		6.200,00
02.01.04.122.0004.2015	3.3.90.39	50		61.000,00	
				73.000,00	73.000,00
03.01.04.122.0002.2005	3.3.90.39	78	100	5.000,00	
03.01.04.129.0002.2005	3.3.90.39	83	100		5.000,00
				5.000,00	5.000,00
04.01.04.123.0002.2005	3.3.90.30	146	100		3.000,00
04.01.04.123.0002.2005	3.3.90.39	148	100	3.000,00	
				3.000,00	3.000,00
05.01.04.122.0002.2005	3.3.90.39	169	100	4.000,00	
05.01.04.122.0002.2005	4.4.90.52	170	100		100,00
05.01.04.122.0002.2010	3.3.90.14	171	100		2.000,00
05.01.04.122.0002.2010	3.3.90.36	172	100		1.000,00
05.01.04.122.0002.2010	3.3.90.39	173	100		800,00
05.01.04.122.0003.1012	4.4.90.30	174	100	6.400,00	
05.01.04.122.0003.1012	4.4.90.39	175	100		6.500,00
05.01.15.451.0021.1055	4.4.90.51	191	212	16.000,00	
05.01.16.482.0038.1116	4.4.90.51	203	212		16.000,00
				26.400,00	26.400,00
06.01.12.361.0016.2046	3.3.90.36	263	100		7.900,00
06.01.12.361.0016.2046	3.3.90.39	265	100	7.900,00	
				7.900,00	7.900,00
06.03.12.361.0013.1028	3.3.90.30	325	214	47.000,00	
06.03.12.361.0013.1030	4.4.90.52	329	214	18.000,00	
06.03.12.361.0013.2035	3.3.90.30	331	214		2.000,00
06.03.12.361.0013.2035	3.3.90.36	332	214		68.000,00
06.03.12.361.0013.2035	3.3.90.39	333	214	5.000,00	
				70.000,00	70.000,00
08.01.23.695.0043.2132	3.3.90.39	465	100	25.000,00	
08.01.23.695.0043.2132	3.3.90.30	463	100		25.000,00
				25.000,00	25.000,00
14.01.04.122.0002.2006	3.3.90.30	671	211		20.000,00
14.01.15.451.0021.2059	3.3.90.36	681	211		40.000,00
14.01.15.451.0021.2059	3.3.90.39	683	211		180.000,00
				-	240.000,00
07.20.10.301.0030.2093	3.1.90.34	354	100		15.000,00
07.20.10.301.0036.2113	3.3.90.30	384	100		2.000,00
07.20.10.301.0036.2114	3.3.90.14	388	100		5.000,00
07.20.10.301.0036.2114	3.3.90.30	389	100		5.000,00
07.20.10.301.0036.2114	3.3.90.36	390	100		5.000,00
07.20.10.301.0036.2114	3.3.90.39	391	100		10.000,00
07.20.10.301.0036.2114	4.4.90.52	392	100		5.000,00
07.20.10.302.0033.2101	3.3.90.30	399	100	47.000,00	
07.20.10.301.0034.2102	3.3.90.30	369	203		14.000,00
07.20.10.305.0031.2097	3.3.90.30	432	203	14.000,00	
07.20.10.302.0033.2101	3.3.90.30	400	204		5.000,00
07.20.10.302.0033.2101	3.3.90.36	403	204	5.000,00	
07.20.10.302.0033.2101	3.3.90.30	401	214	240.000,00	
				306.000,00	66.000,00
10.20.08.243.0026.2078	3.3.90.30	543	209	5.000,00	
10.20.08.243.0026.2078	3.3.90.36	546	209		5.000,00
				5.000,00	5.000,00
				521.300,00	521.300,00